

REFORMA DA TRIBUTAÇÃO DO CONSUMO:

Estimativa da alíquota
padrão de IBS/CBS
(PEC 45/2019)



Dezembro de 2023



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

- I. **Introdução**
- II. Principais pontos do texto aprovado da PEC 45/19
- III. Alíquota no Cenário uniforme
- IV. Alíquota no Cenário com regimes diferenciados
- V. Considerações finais



Introdução e objetivo do trabalho

- ▶ Em novembro de 2023, o Senado Federal aprovou, com modificações, o texto substitutivo da PEC 45/2019, aprovado em julho pela Câmara dos Deputados, prevendo de maneira geral:
 - Substituição dos tributos de consumo atuais por dois tributos nos moldes IVA – CBS (em nível federal) e IBS (estadual/municipal)
 - Também prevê a criação de um Imposto Seletivo sobre produtos prejudiciais à saúde e ao meio ambiente
 - Aplicação de alíquota reduzida (40% da alíquota padrão) para alguns produtos e serviços, como alimentos, saúde e educação
 - Regimes especiais para produtos e setores específicos, como instituições financeiras, combustíveis e atividades imobiliárias



O objetivo do trabalho é **estimar a alíquota** combinada dos novos tributos que não altere o patamar de arrecadação atual, em dois cenários:

- i) Regime uniforme para todos os setores
- ii) Regimes diferenciados para setores específicos

- I. Introdução
- II. Principais pontos do texto aprovado da PEC 45/19**
- III. Alíquota no Cenário uniforme
- IV. Alíquota no Cenário com regimes diferenciados
- V. Considerações finais



Características gerais

Reforma tributária do consumo

IVA Dual

Competência federal:

**PIS, COFINS
e IPI** →

CBS

(Contribuição
sobre Bens e
Serviços)

Competência estadual/municipal:

ICMS e ISS →

IBS

(Imposto
sobre Bens e
Serviços)

Regime de creditamento

Não cumulativo, com
creditamento financeiro amplo
(inclusive para investimentos)

**Base de cálculo é a receita
líquida (“por fora”)**

Princípio do destino

Arrecadação no local de consumo
do produto ou serviço.
Atualmente, parte dos tributos é
devida no local de produção.

Alíquota Padrão

Definida ao longo do período de
transição, sob a premissa de
manutenção da arrecadação.
Será uniforme dentro de um ente
federativo.

Competitividade Internacional

Não incidência sobre as
exportações e incidência sobre as
importações

Simplex Nacional

As empresas podem permanecer
na regra atual (gerando crédito
para os adquirentes), ou recolher
o IBS de forma segregada

Zona Franca de Manaus

Será utilizada a CIDE como
diferencial competitivo para
produtos da ZFM

Imposto seletivo

Tributação adicional sobre
produtos prejudiciais à saúde e ao
meio ambiente, tipicamente fumo
e bebidas alcoólicas.

Pode incidir sobre **atividades
extrativas** (máxima de 1% do valor
do produto, mesmo sobre
exportação).

Pode incidir sobre armas e munições

Produtos e serviços com alíquotas reduzidas¹

Redução em 60% da alíquota padrão²

Percentual de redução fixo para todos os produtos e serviços no regime diferenciado.



- Serviços de educação



- Serviços de saúde



- Medicamentos



- Dispositivos médicos e de acessibilidade para pessoas com deficiência



- Produtos de cuidados à saúde menstrual;



- Transporte coletivo de passageiro urbano rodoviários e ferroviário³



- Produtos agropecuários *in natura*⁴ e alimentos



- Insumos agropecuários



- Produtos de higiene pessoal e produtos de limpeza doméstica



- Produções artísticas, culturais, jornalística, audiovisuais, atividades desportivas e eventos



- Bens e serviços de segurança e soberania nacional

Redução em 30% da alíquota padrão



- Profissões intelectuais, de natureza científica, literária ou artística

Alíquota 0% (redução em 100%)

Continuam no sistema de créditos e débitos do IBS (recuperam tributos pagos nos elos anteriores através de crédito)



- Dispositivos médicos, produtos de cuidados à saúde menstrual e medicamentos



- Produtos hortícolas, frutas e ovos



- Aquisição de medicamentos pelo setor público ou entidades de assistência social (ISFL)



- Serviços prestados por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) sem fins lucrativos



- Serviços de educação de ensino superior nos termos do PROUNI



- Automóveis para pessoas com deficiência e taxistas



- Reabilitação de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística



- Cesta Básica Nacional de Alimentos



Alíquota reduzida e 0% representam em torno de **25%** da base de consumo tributável

1. Artigo 9º Parágrafo I e III; 2. Lei complementar definirá quais operações dentro desta série terão redução de 60%; 3. Rodoviário, ferroviário, de caráter urbano, semiurbano, metropolitano, intermunicipal e interestadual. Pode receber isenção; 4. Adicionados de aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas vegetais in natura.

Regimes especiais

Regimes especiais de tributação incidirão sobre!:

- i. Combustíveis e lubrificantes
- ii. Serviços financeiros, operações com bens imóveis, planos de assistência à saúde e concursos de prognósticos
- iii. Sociedades cooperativas;
- iv. Serviços de hotelaria, parques de diversão e parques temáticos, restaurantes e aviação regional
- v. Operações alcançadas por tratado ou convenção internacional
- vi. Serviços de saneamento e de concessão de rodovias
- vii. Serviços de transporte coletivo de passageiros rodoviário, ferroviário, hidroviário e aéreo
- viii. Operações de estrutura compartilhada dos serviços de telecomunicações

1. Art. 156 parágrafo 6.

Isenções

Não entram no sistema de crédito e débitos:

- a) Tributos pagos nos elos anteriores geram resíduo tributário

Mantém-se a **imunidade tributária** para os itens previstos na CF², como entidades filantrópicas e livros

2. Art. 150 Inciso VI.

Compras públicas

Sem regime especial para as compras públicas. Existe a possibilidade de definição de algum regime diferenciado por leis complementares.

- Arrecadação das compras públicas terão destinação integral ao ente federativo contratante;

Linha do tempo

2026

Criação da CBS e IBS

- CBS com alíquota de 0,9%, com dedução proporcional no PIS/Cofins
- IBS com alíquota de 0,1%

2027-2028

Fim do PIS/COFINS e IPI;
Criação do IS

- CBS com alíquota cheia substituindo tributos federais
- IBS segue com 0,1%
- Extinção do PIS/COFINS e IPI¹
- Início da incidência do IS

2029-2032

Redução de ICMS e ISS

- ICMS e ISS serão reduzidos anualmente:
 - 9/10 em 2029
 - 8/10 em 2030
 - 7/10 em 2031
 - 6/10 em 2032

2033

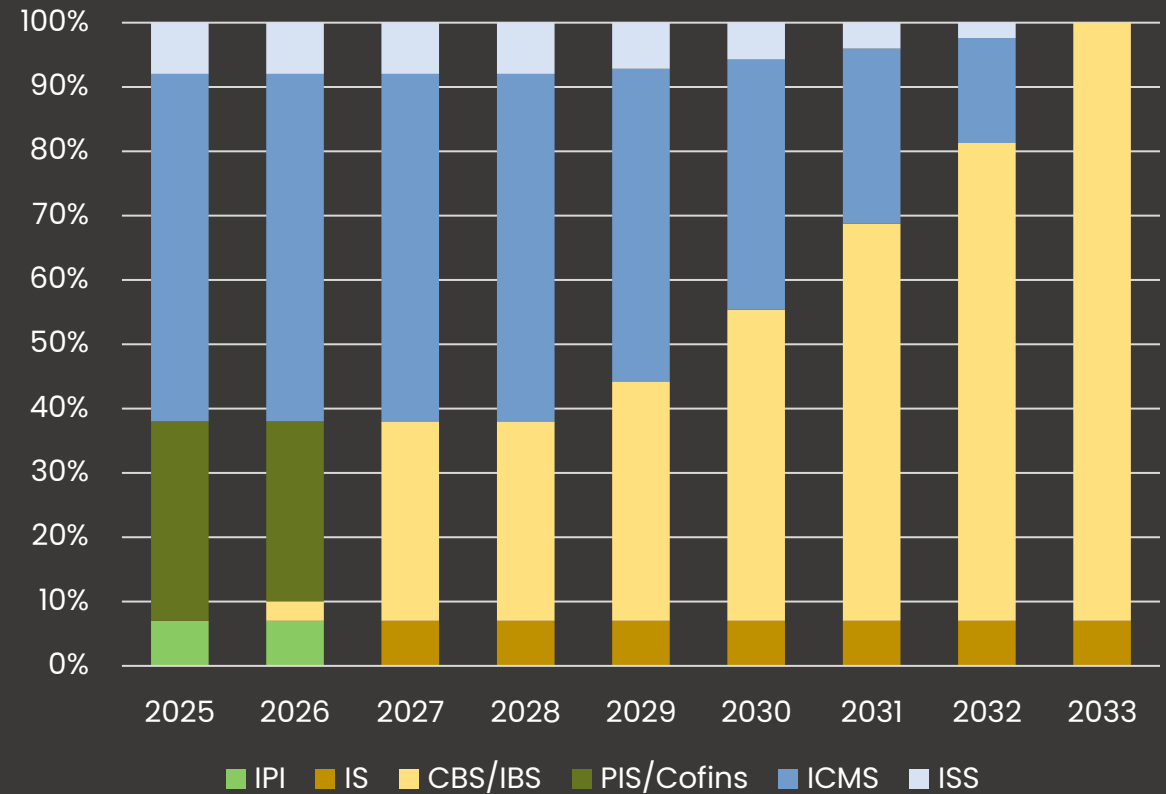
Fim da transição

- Extinção do ICMS e ISS

¹ O IPI poderá ser utilizado como diferencial competitivo para produtos da ZFM, caso não seja instituída a CIDE para este fim.

Transição para contribuintes

Ilustração do período de transição



Fonte: Ministério da Fazenda. Elaboração: LCA Consultores.

- I. Introdução
- II. Principais pontos do texto aprovado da PEC 45/19
- III. Alíquota no Cenário uniforme**
- IV. Alíquota no Cenário com regimes diferenciados
- V. Considerações finais

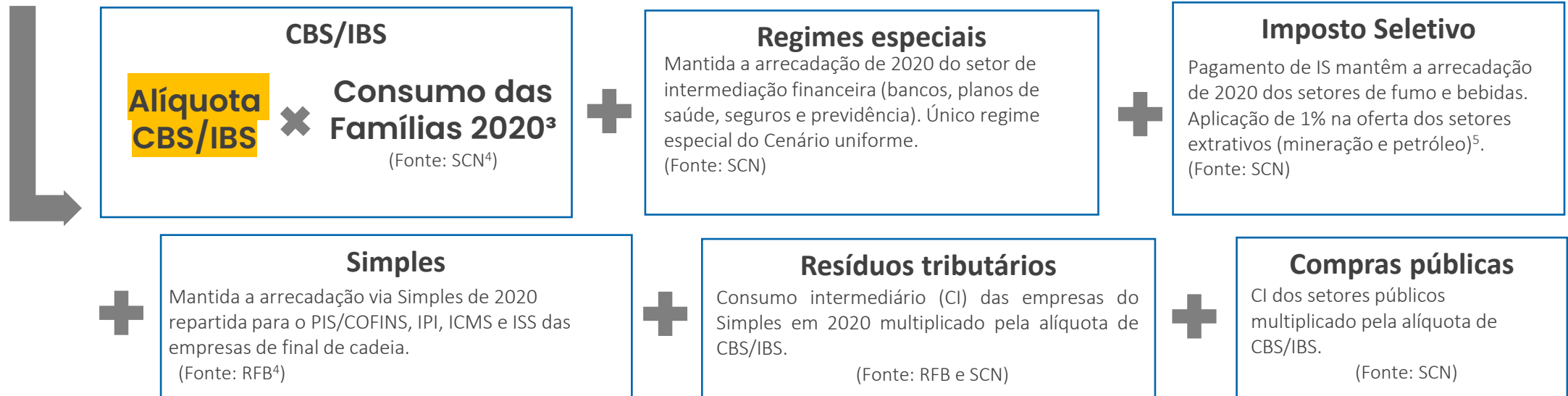


Metodologia de cálculo: alíquota que mantém a arrecadação atual



Arrecadação tributária sobre o consumo pós PEC 45/2019¹

Montante de tributos pagos com CBS/IBS², IS e Simples Nacional



=



Arrecadação tributária sobre o consumo atual

Montante de tributos arrecadados com PIS/COFINS, IPI, ICMS e ISS em 2020

- 916 bilhões de reais (12,04% do PIB)

(Fonte: Estimativa da Carga Tributária Bruta do Governo Geral, Edição 2022 – Tesouro Nacional)

¹ Após completado o período de transição. ² CBS e IBS são analisados em conjunto. ³ Consumo das Famílias, excluídos os tributos, com ajustes apresentados no slide seguinte. ⁴ SCN – Sistema de Contas Nacionais. RFB – Receita Federal do Brasil. ⁵ Não foi adotada nenhuma hipótese de incidência do IS sobre armas e munições.

Base de cálculo do CBS/IBS: Consumo das Famílias

Modelo IVA, com crédito financeiro irrestrito: arrecadação é gerada pela incidência na demanda final da economia.

Premissa de que o consumo das Famílias é o componente principal que gera arrecadação.

- Exportações não são tributadas e formação bruta de capital fixo gera crédito.
- Compras públicas (consumo intermediário do governo) também são tributadas.

Informações do Consumo das Famílias obtidas no SCN, para o ano de 2020. Ajuste no consumo de alguns produtos já no Cenário uniforme.

Ajustes realizados no Consumo das Famílias no Cenário uniforme



Simplex Nacional: exclusão do consumo de empresas enquadradas no Simples.



Aluguéis: exclusão do consumo de alugueis de imóveis (aluguel imputado e efetivo).



Serviços domésticos: exclusão do consumo de serviços domésticos.



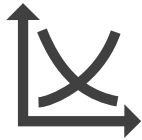
Construção civil: inclusão do consumo de construção residencial, com dados POF 2018¹.



Intermediação financeira: excluído o consumo de intermediação financeira. Premissa de que a arrecadação do setor se manterá igual a de 2020².

¹ POF – Pesquisa do Orçamento Familiar. No SCN gastos das famílias com construção são registrados na conta da FBKF.

Alíquota no Cenário uniforme e composição da arrecadação



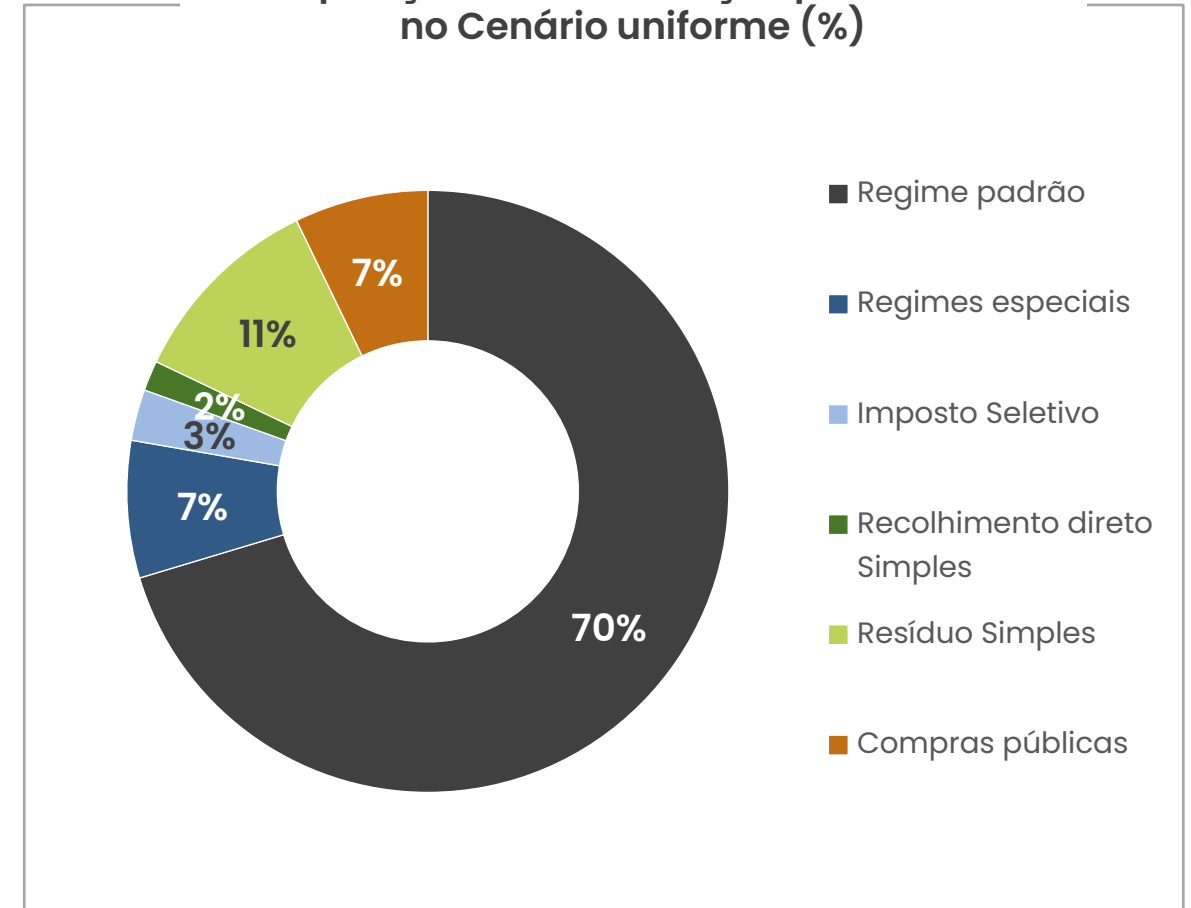
A **alíquota** de CBS/IBS que mantém a arrecadação atual é de **21,7%**



Regime padrão do CBS/IBS representa 70% da arrecadação

- ▶ Seguido pela arrecadação originada do resíduo das empresas do Simples (11%), dos regimes especiais (7%) e das compras públicas (7%)

Composição da arrecadação pós-reforma no Cenário uniforme (%)



Elaboração: LCA Consultores a partir de diversas fontes.

Sensibilidade das hipóteses sobre Simples

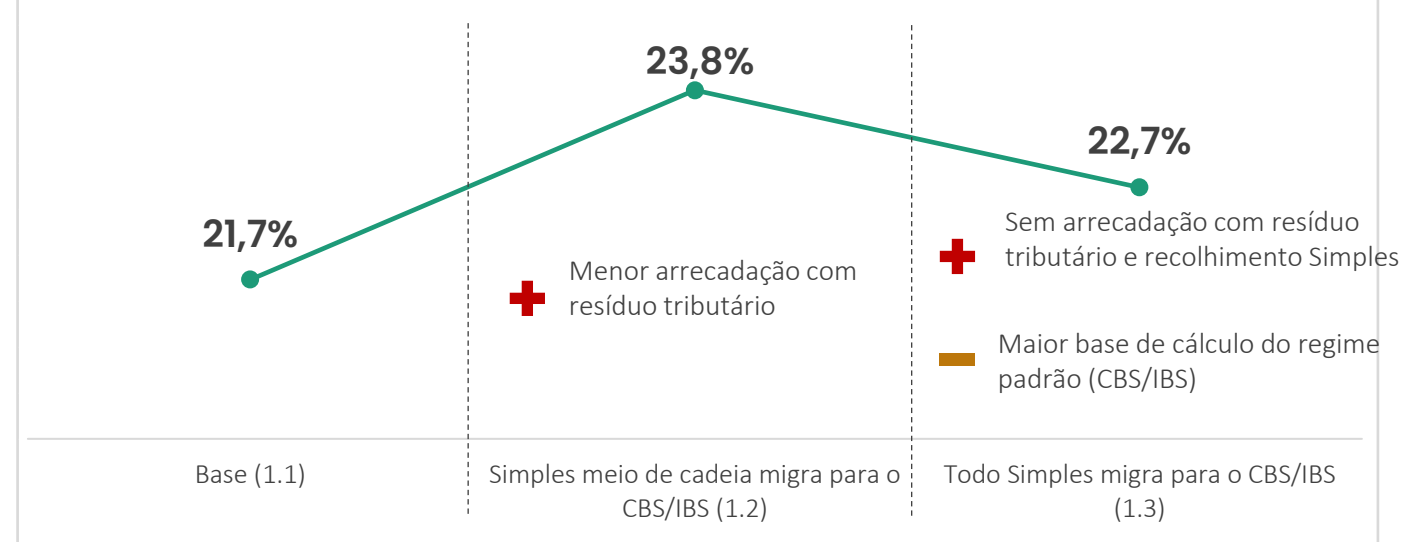
Se as empresas do Simples de “meio de cadeia” entrarem na sistemática de débitos e créditos, a alíquota padrão subiria 2,1 p.p.

- Alíquota seria de 23,8% (1.2)

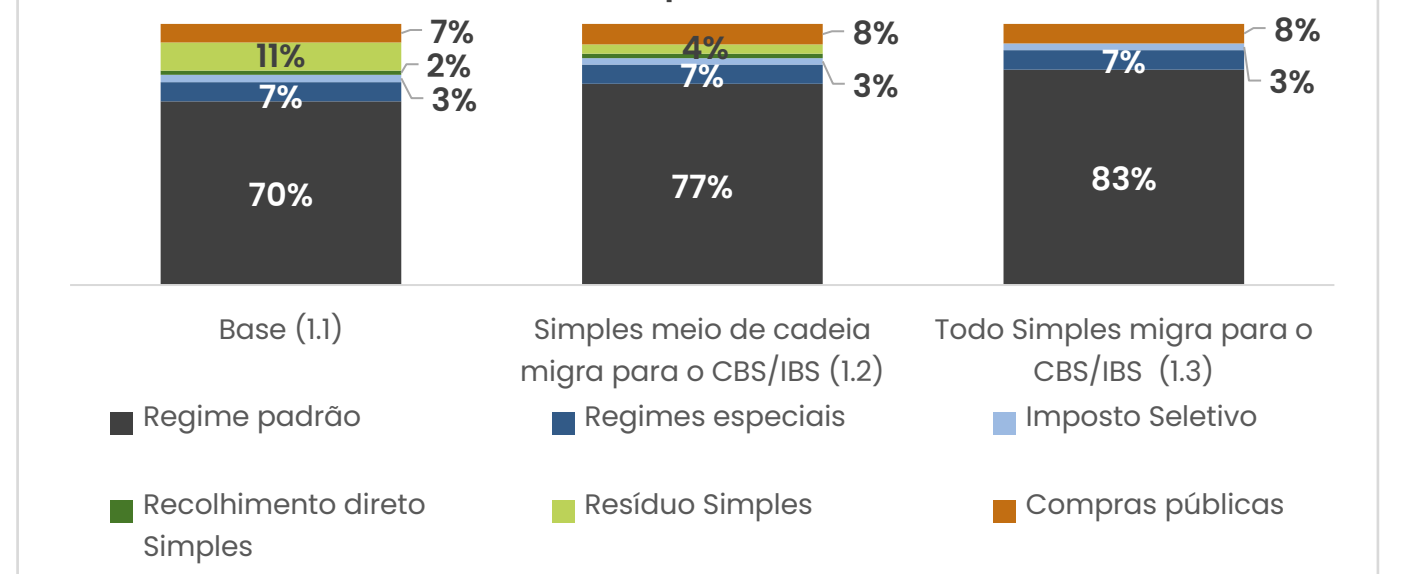
Se todas as empresas do Simples entrarem na sistemática de débitos e créditos, a alíquota padrão subiria 1 p.p.

- Alíquota seria de 22,7% (1.3)

Alíquota padrão em diferentes cenários de tratamento das empresas do Simples (%)



Arrecadação em diferentes cenários de tratamento das empresas do Simples (%)



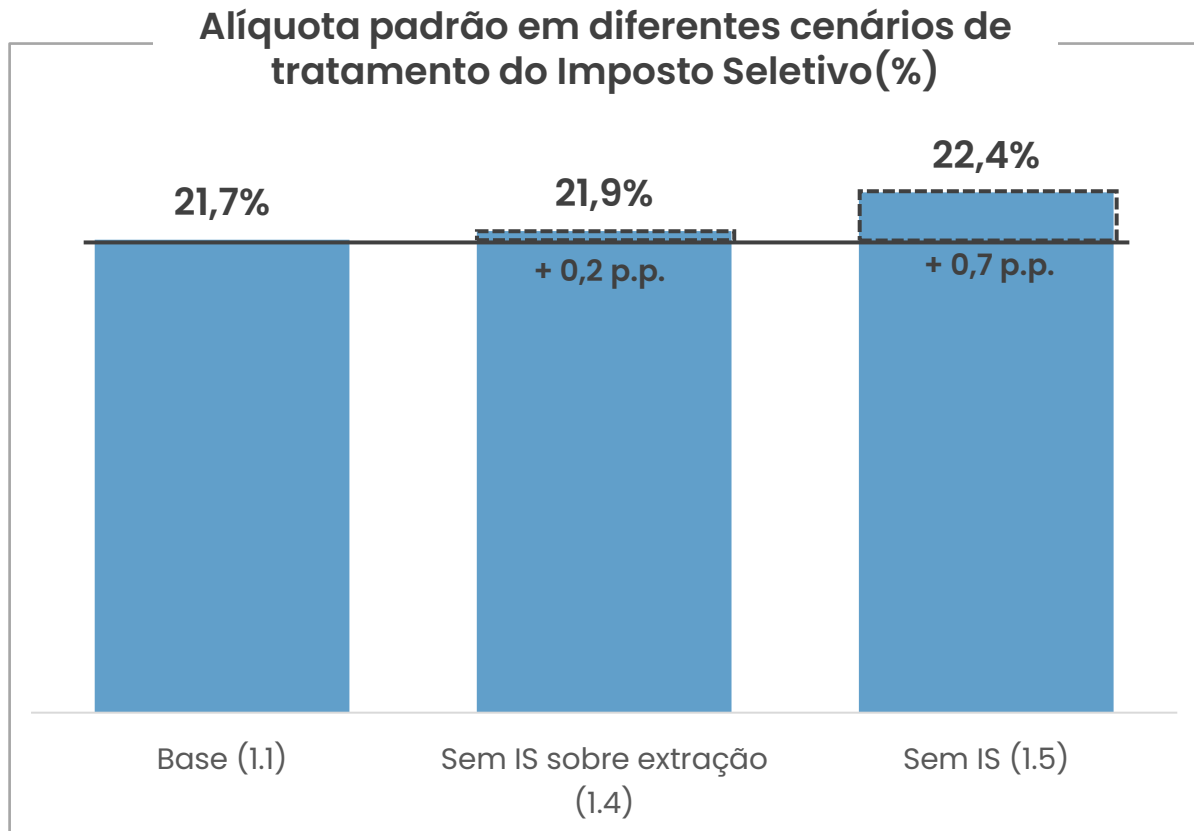
Sensibilidade das hipóteses sobre o Imposto Seletivo \$

Se o IS não incidir sobre as atividades de extração, apenas sobre fumo e bebida, a alíquota **creceria 0,2 p.p.**

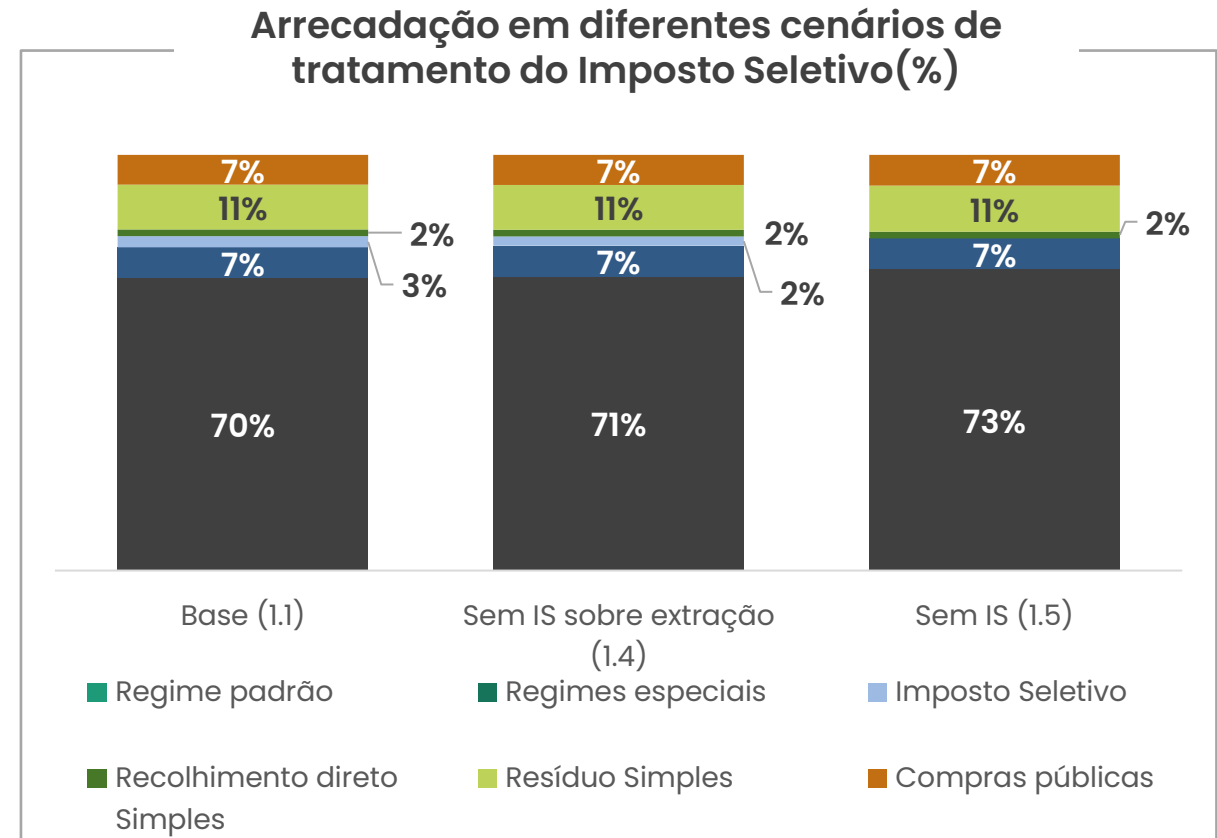
- Alíquota seria de 21,9% (1.4)

Sem a cobrança do imposto seletivo a alíquota **creceria 0,7 p.p.**

- Alíquota seria de 22,4% (1.5)



Elaboração: LCA Consultores a partir de diversas fontes.

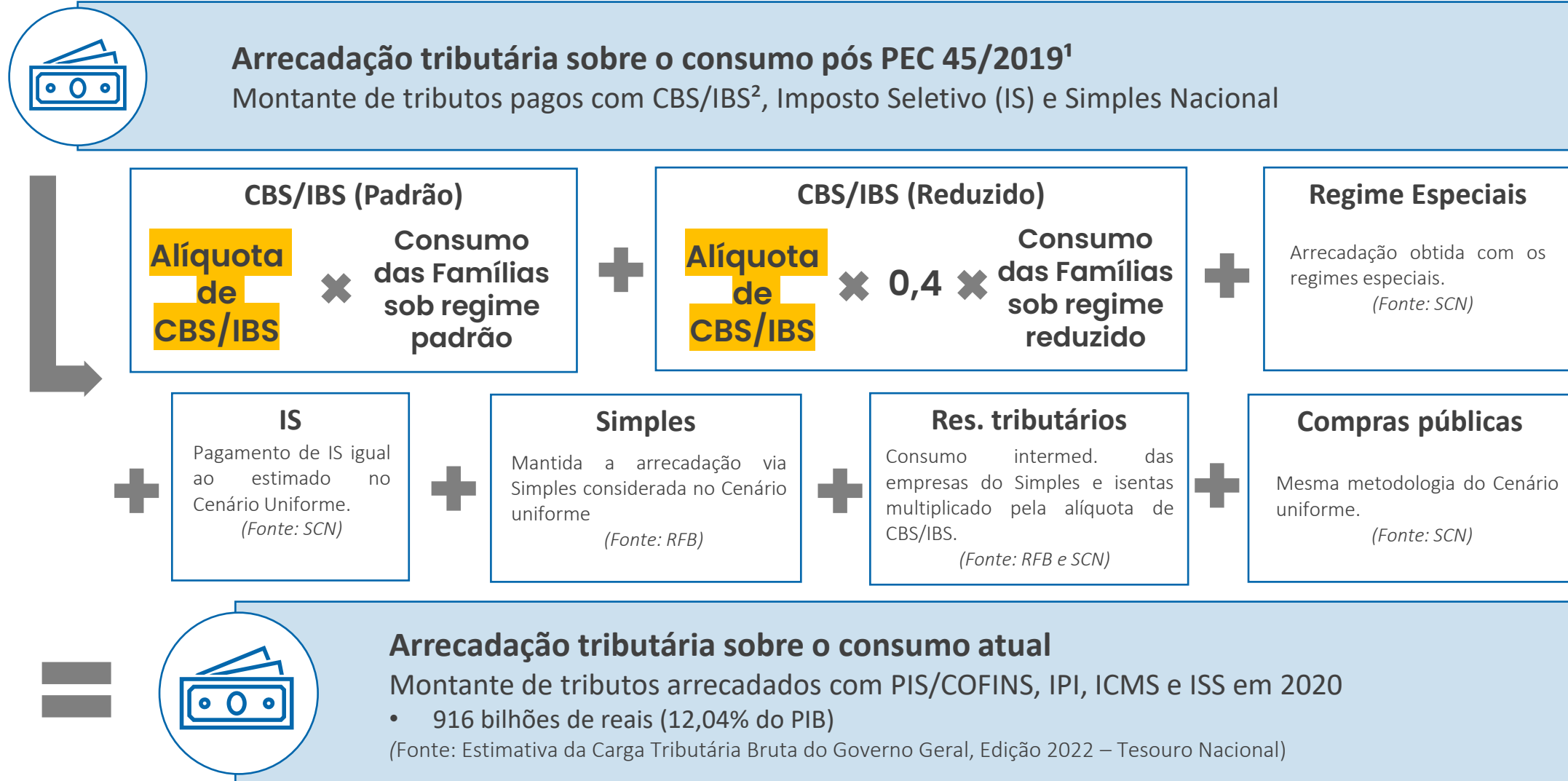


Elaboração: LCA Consultores a partir de diversas fontes.

- I. Introdução
- II. Principais pontos do texto aprovado da PEC 45/19
- III. Alíquota no Cenário Uniforme
- IV. Alíquota no Cenário com regimes diferenciados**
- V. Considerações finais



Metodologia de cálculo: alíquota que mantem a arrecadação atual



¹ Após o completado o período de transição. ² IBS e CBS são analisados em conjunto.

Alíquota reduzida

(40% da alíquota padrão)



50% alimentos e prod. *in natura* fora da cesta básica

(produtos *in natura* têm parcela isenta)



100% de insumos agrícolas

(adubos, fertilizantes, tratores e def. agrícolas)



66% do medicamentos

(Lista Positiva atual, dados Anvisa)



Transporte urbano de passageiros

(62% do transporte terrestre)

56% Itens de higiene pessoal e produtos de limpeza

(Shampoo, desodorantes, sabonete, creme dental, detergente e sabão. Inclui também papel higiênico e cuidado menstrual – 8% do consumo de produtos de papel. Dados PIA)



70% de serviços de saúde



100% de serviços de educação



100% de serviços de cultura, artes, esportes e produção audiovisual

Alíquota 0%

(Não gera resíduo tributário)



Cesta Básica Nacional de alimentos¹

(produtos *in natura* têm parcela isenta)

100% Arroz	11% Derivados de açúcar	59% Óleos e gorduras
100% Leite	100% Ovos e frango	100% Café
36% derivados do trigo	40% das carne bovina, carne de aves, suínos e peixes e peixes	

Consumo de itens da cesta básica representaram em 2020 : R\$ 229 bilhões

¹ Itens definidos com base na cesta básica do PIS/COFINS – Lei Nº 12.839/13. Percentuais de consumo definidos com dados POF.



33% do medicamentos

(Metade da Lista Positiva atual, dados Anvisa)



100% da compra de medicamentos pelo setor público e pelas ISFL

(Inclui também a compra de dispositivos médicos)

Alíquota reduzida 30%

(70% da alíquota padrão)

Profissionais intelectuais

(100% serviços jurídicos, de contabilidade, de consultoria, de arquitetura, de engenharia, de publicidade e outros serviços técnicos)



Isonções

(Gera resíduo tributário)



Pequenos produtores

(dados Censo Agropecuário 2017)

(19% da agricultura; 56% da pecuária; 24% da pesca e produção florestal)



100% dos livros, jornais e revistas



30% dos serviços de saúde ISFL

Regimes Especiais



Intermediação financeira

(mantida arrecadação de 2020)



Atividades imobiliárias

(mantida arrecadação de 2020)



Combustíveis fósseis

(alíq. de 45%¹ para gasolina, diesel e comb. de aviação)



Hotéis e restaurantes

(Regime cumulativo e alíq. de 3,2%²)



Saneamento básico

(mantida arrecadação de 2020 e sem créditos dos insumos)



Transporte de passageiros

(38% do terrestre, 5% do aquaviário e 100% do aéreo - mantida arrecadação de 2020 e sem créditos dos insumos)

¹ Alíquota sobre o preço líquido ao consumidor da gasolina em ago/2023 (ICMS e PIS/COFINS). ² Alíquota média do Simples, considerando a parcela de tributos sobre o consumo substituídos.

Alíquota no Cenário com regimes diferenciados



Considerando os regimes diferenciados:

A alíquota padrão é

27,5%

A alíquota reduzida

(40%) é **11%**



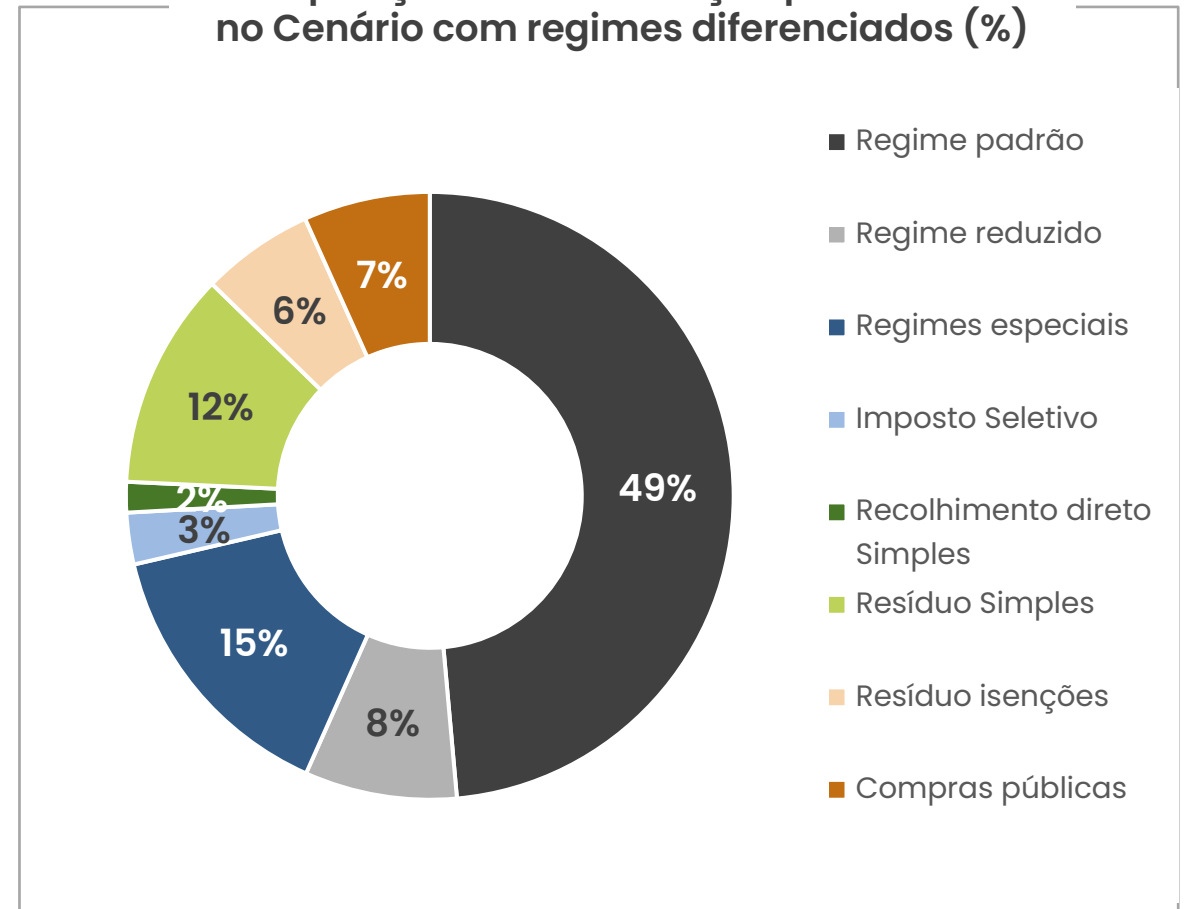
Regimes diferenciados **umentam** a alíquota padrão em **5,7 p.p.**



Regime padrão do CBS/IBS representa 49% da arrecadação

- ▶ Seguido pela arrecadação originada dos regimes especiais (15%) e do resíduo das empresas do Simples (12%)

Composição da arrecadação pós-reforma no Cenário com regimes diferenciados (%)



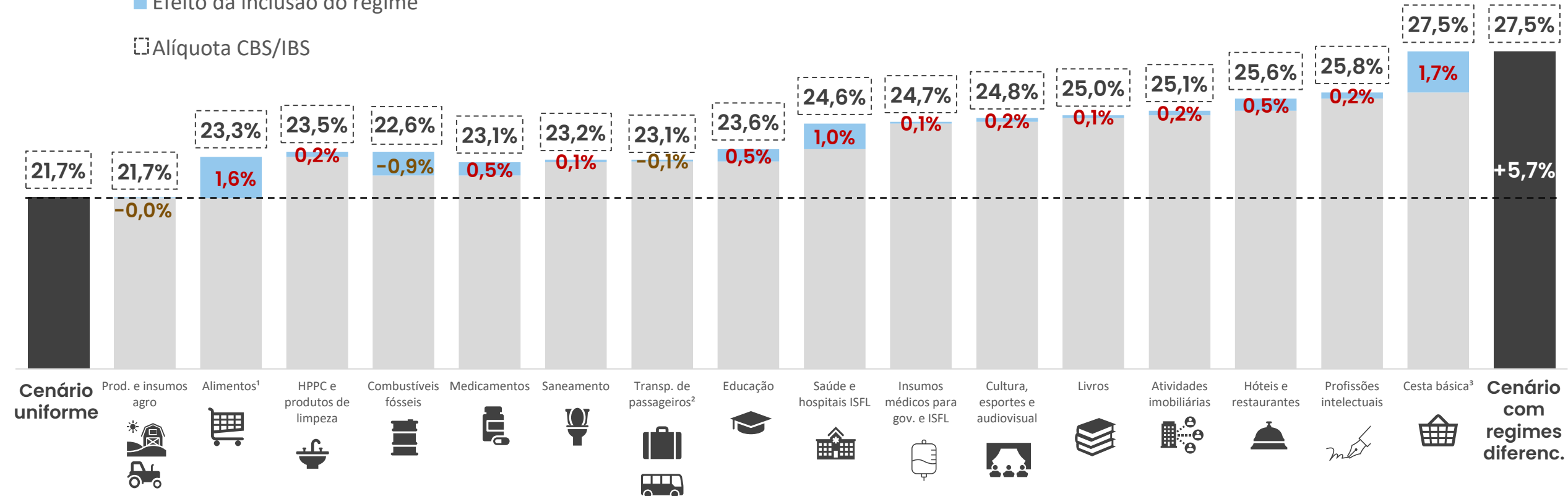
Elaboração: LCA Consultores a partir de diversas fontes.

Efeito acumulado na alíquota padrão pela inclusão de regimes diferenciados (%)

■ Acumulado

■ Efeito da inclusão do regime

□ Alíquota CBS/IBS



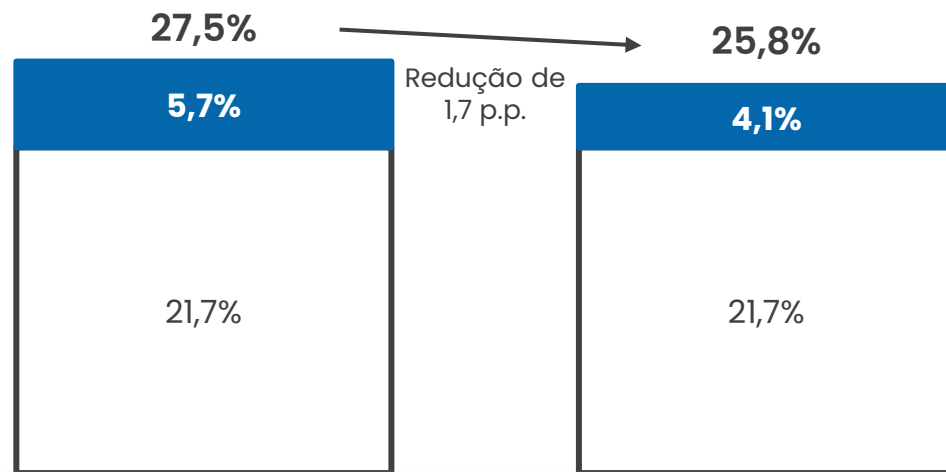
Nota 1: alíquota reduzida. Nota 2: efeito em conjunto da alíquota reduzida (transporte coletivo urbano) e do regime especial (transporte de passageiros terrestre, aquaviário e aéreo). Nota 3: alíquota 0%. Elaboração: LCA Consultores a partir de diversas fontes.

Alíquota 0% da cesta básica é o regime diferenciado com maior impacto na alíquota padrão

Caso não se adote a alíquota 0% para os itens da cesta básica, **alíquota padrão reduz em 1,7 p.p. (2.2)**

- Considerando que os alimentos ficassem metade na alíquota reduzida e metade na alíquota padrão

Alíquota padrão em diferentes cenários de tratamento da cesta básica (%)

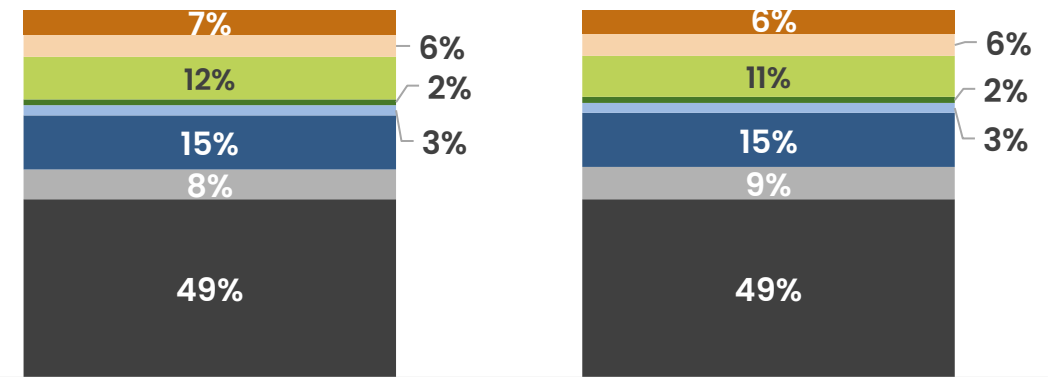


Com cesta básica (2.1)

Sem cesta básica (2.2)

- Aumento de alíquota por regimes diferenciados
- Alíquota base Cenário uniforme

Arrecadação em diferentes cenários de tratamento da cesta básica (%)



Com cesta básica (2.1)

Sem cesta básica (2.2)

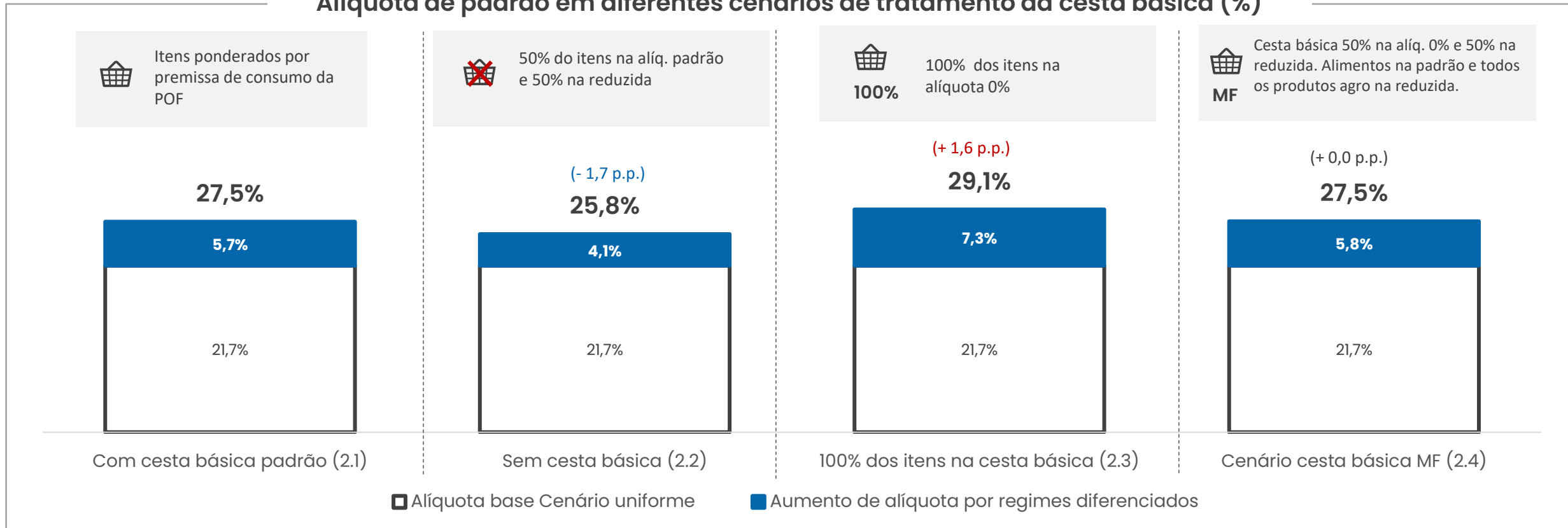
- Regime padrão
- Regime reduzido
- Regimes especiais
- Imposto Seletivo
- Recolhimento direto
- Resíduo Simples
- Resíduo isenções
- Compras públicas

Diferentes tratamentos dos itens da cesta básica trazem impacto relevante na alíquota padrão

A alíquota padrão pode variar **3,4 p.p.** a depender **do tratamento escolhido para cesta básica**

- Com todos os itens da cesta básica na alíquota 0% a alíquota é de 29,1% (2.3)
- Em cenário mais próximo do estudo do Ministério da Fazenda, de ago/23 (2.4), a alíquota também é de 27,5%

Alíquota de padrão em diferentes cenários de tratamento da cesta básica (%)



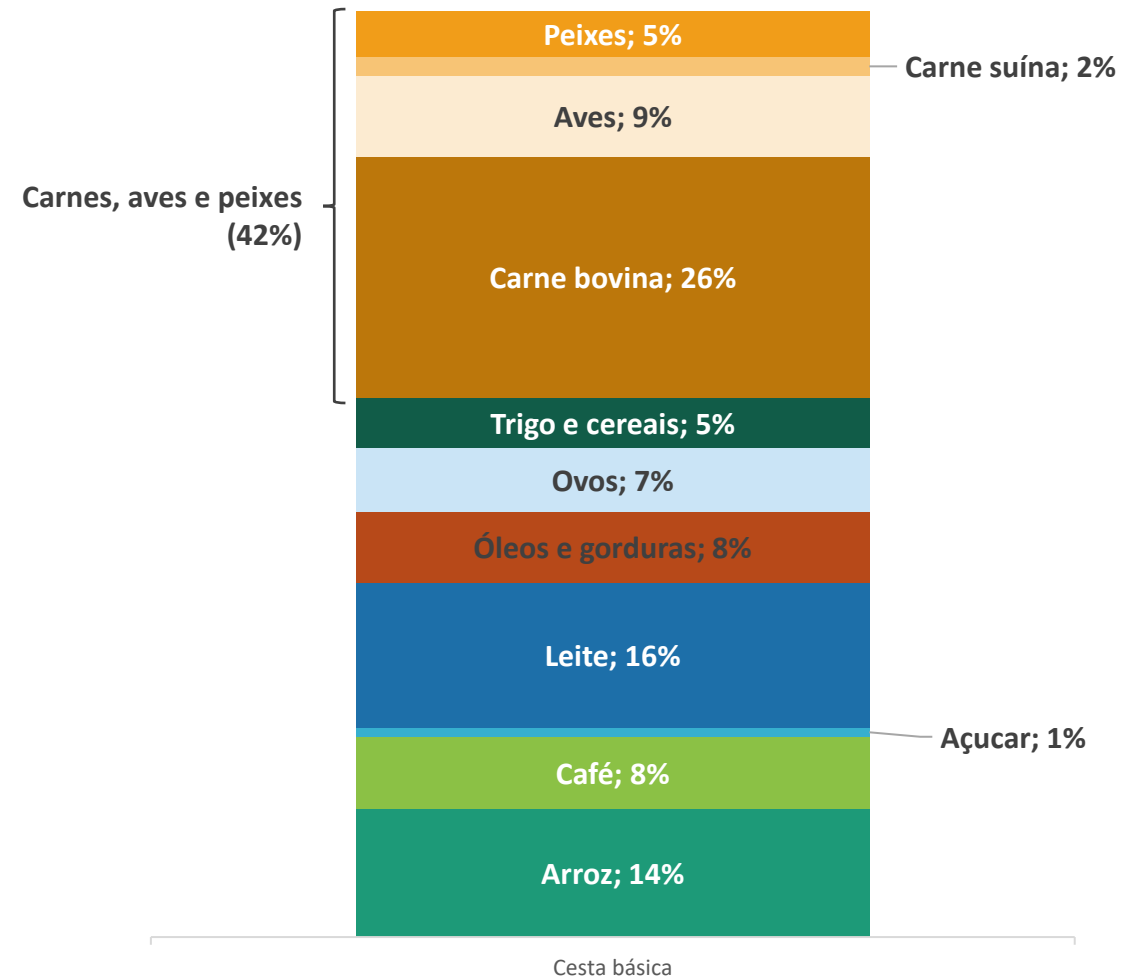
Composição do consumo de itens da cesta básica



Carnes e peixes representam mais da metade do consumo de itens da cesta básica (42%)

- Carne bovina e leite representam 26% e 16% do total respectivamente;

Composição do consumo de itens da cesta básica, em 2020 (%)



- I. Introdução
- II. Principais pontos do texto aprovado da PEC 45/19
- III. Alíquota no Cenário uniforme
- IV. Alíquota no Cenário com regimes diferenciados
- V. Considerações finais**



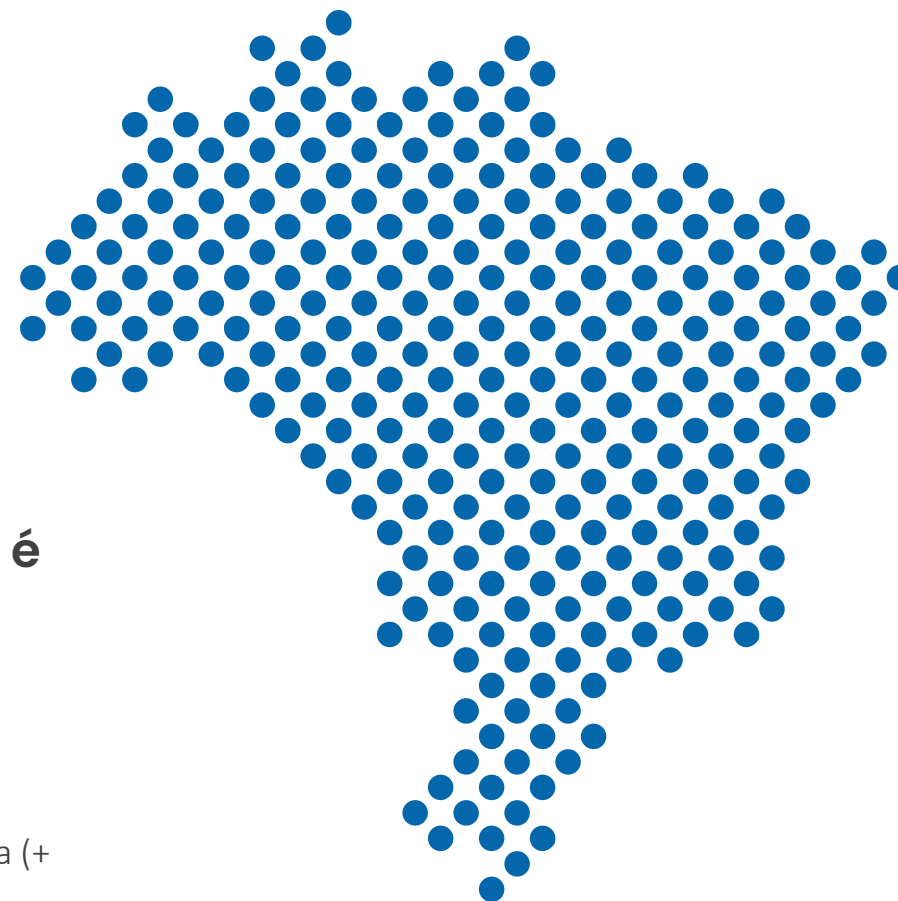
Considerações finais

1. No Cenário uniforme, a alíquota de IBS/CBS que mantém a arrecadação atual é de **21,7%**

- Sem o regime do Simples Nacional a alíquota aumenta em 1 p.p.

2. No Cenário com regimes diferenciados, a alíquota padrão de CBS/IBS que mantém a arrecadação atual é de **27,5%**

- Aumento de 5,7 p.p. na comparação com o Cenário uniforme
- Alíquota reduzida de **11%**
- Alíquota 0% da cesta básica é o regime diferenciado com o maior impacto na alíquota (+ 1,7 p.p.)



Anexos



Composição das compras públicas



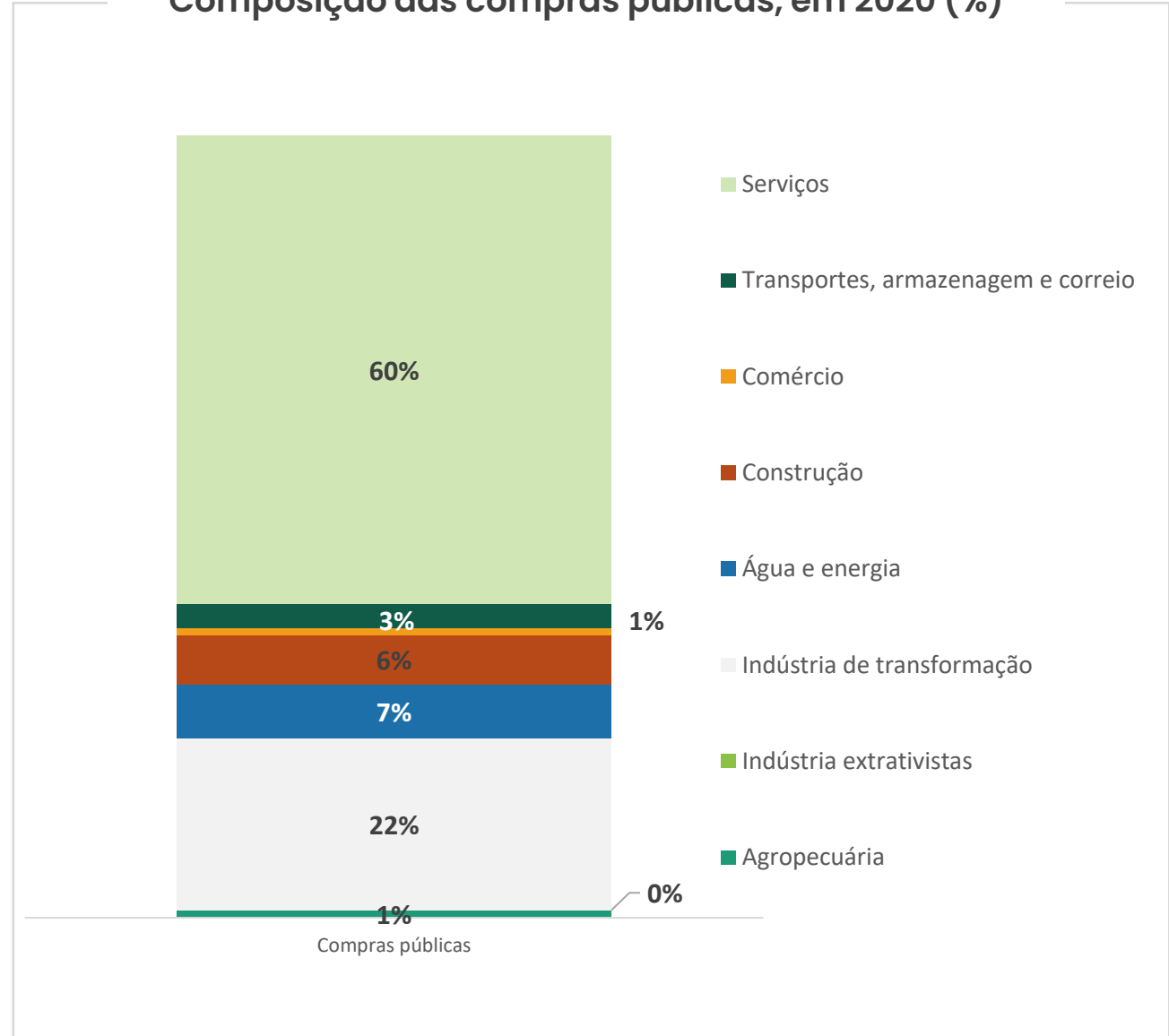
Serviços representa 60% das compras do Setor Público

- Indústria de transformação, 22%; Água e energia, 7%

Setores que tem baixa concorrência internacional – total de 76%;

- Serviços (60%), transportes (3%), construção (6%) e água e energia (7%);

Composição das compras públicas, em 2020 (%)



Fonte: Elaboração: LCA Consultores a partir de diversas fontes.

Impacto da tributação sobre compras públicas

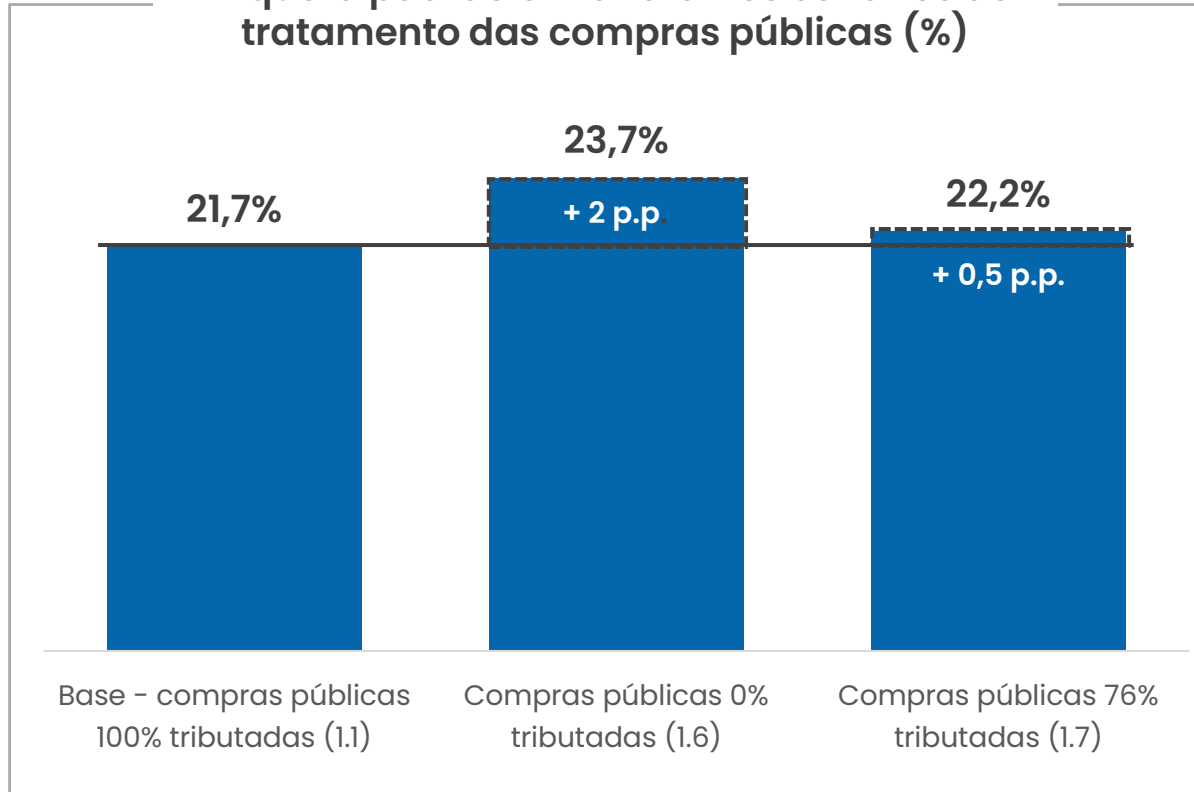
Se as compras públicas não fossem tributadas a alíquota **criaria 2 p.p. (0% tributada)**

- Alíquota seria de 23,7% (1.6)

Se apenas parcela das compras públicas fossem tributadas a alíquota **criaria 0,5 p.p. (76% tributada)**

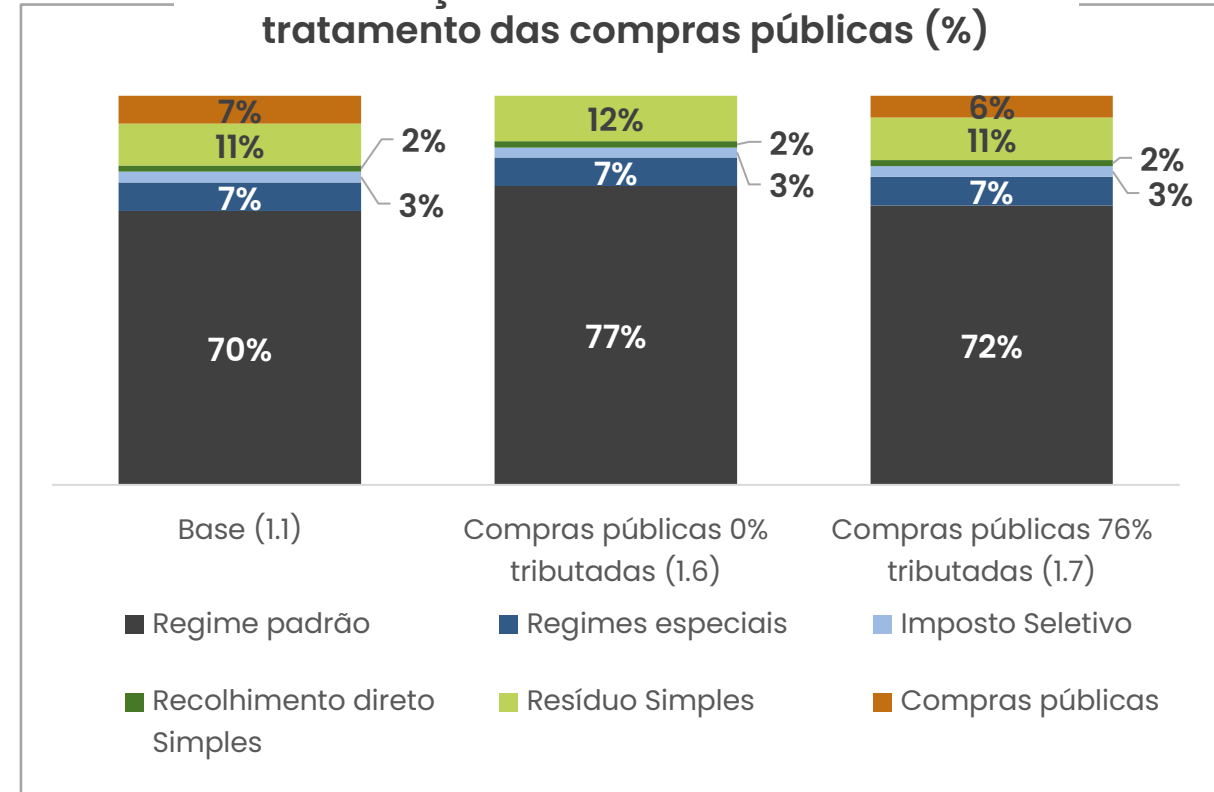
- Alíquota seria de 22,2% (1.7)

Alíquota padrão em diferentes cenários de tratamento das compras públicas (%)



Elaboração: LCA Consultores a partir de diversas fontes.

Arrecadação em diferentes cenários de tratamento das compras públicas (%)



Elaboração: LCA Consultores a partir de diversas fontes.

CNI

Antonio Ricardo Alvarez Alban
Presidente

Gabinete da Presidência

Danusa Costa Lima e Silva de Amorim
Chefe do Gabinete - Diretora

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E ECONOMIA - DDIE

Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti
Diretor de Desenvolvimento Industrial e Economia

Gerência Executiva de Economia

Mário Sergio Carraro Telles
Gerente-Executivo de Economia

Amanda Priscilla Moreira
Carla Regina Pereira Gadêlha
Produção Editorial e Editoração

Gerência de Política Econômica

Fábio Bandeira Guerra
Gerente de Política Econômica

Juliana Lucena do Nascimento
Leda Camila Pessoa de Mello Cartaxo Assunção
Marcio Francisco da Silva
Matheus Outeiro dos Santos
Rogriego Senne Capone
Equipe Técnica

DIRETORIA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS – DSC

Cid Carvalho Vianna
Diretor de Serviços Corporativos

Superintendência de Administração - SUPAD

Alberico Carlos Moraes de Amorim
Superintendente Administrativo

Alberto Nemoto Yamaguti
Normalização

LCA Consultores

Gustavo Madi Rezende
Gustavo Villabruna
Verônica Lazarini Cardoso

 .cni.com.br

 / CNIbr

 / Cni_br

 / Cnibr

 / CNINacional



Soluções estratégicas
em economia



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA